

**AUTÓGRAFO N° 117/2025  
(Projeto de Lei nº 117/2025)**

“Dispõe sobre a inclusão de categorias e isenção de taxa de inscrição nas corridas de rua realizadas no Município de Socorro/SP e dá outras providências.”

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Art. 1º** Ficam incluídas as categorias de atletas com deficiência, crianças e adolescentes nas corridas de rua realizadas pelo Poder Público no Município de Socorro/SP, sendo obrigatória a divulgação dessas categorias nos anúncios e materiais de divulgação dos eventos esportivos.

**§ 1º** O Poder Público somente poderá realizar parcerias ou conceder apoio institucional aos eventos esportivos que cumprirem as disposições desta Lei.

**§ 2º** A autorização e o apoio no fechamento de vias e no controle de trânsito não se enquadram como parceria ou apoio institucional para os fins do § 1º deste artigo.

**Art. 2º** É obrigatória a isenção do pagamento de taxa de inscrição às pessoas enquadradas na categoria de atletas com deficiência, nas corridas de rua realizadas no Município de Socorro/SP que não tenham premiação em dinheiro.

**Art. 3º** Fica garantido aos participantes beneficiados com a isenção prevista no artigo anterior o recebimento dos mesmos kits, benefícios e materiais concedidos às demais categorias de inscrição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Golo Cecilia - Vereador – Republicanos

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 04 de novembro de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário